

1413



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

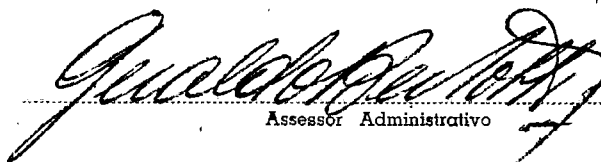
PROCESSO N.

Interessado: PERGENTINO DE VASCONCELLOS.

Assunto: Projeto de Lei nº 6/64, que autoriza uma subvenção mensal de Cr\$ 100.000,00 ao Hospital Carlos Lindenberg, desta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nos termos da lei, os documentos que seguem.


Assessor Administrativo

Ata da Sessão de 22 de março
Ordem do Dia da
Sala de 17/3/1964
R. Rodrigues

Presente em nº.

As Comissões de
F. N. A. C. S.
Sala das Sessões de 17/3/1964
R. Rodrigues
Presidente

A Câmara Municipal de Calatama, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Decreta:

APROVADO em ^{única} sessão
d. 20.03.64
por unanimidade de
Sala das Sessões de 17/3/1964
R. Rodrigues
Presidente

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, uma sub-renda de R\$ 100.000,00 - cem mil cruzeiros - ao Hospital "Carlos Lindenberg", desta cidade.

Artigo 2.º - As despesas desta Lei correrão por conta da Taxa de Assistência Social.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorará no exercício de 1964, servindo-lhes os dispositivos em contrário.

Sala das sessões, 21-1-64

Gerente de Arquivos - autor
Valdir G. Almeida
Por que faltar Rodrigues.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Presidente

PARECER.

A comissão de Justiça, Redação, Trabalho e Assistência Social, em reunião para apreciar o Projeto de nº 6, resolve pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das sessões

Em 27 de Janeiro de 1964.

V. G. G. G.
Antonio Maria

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO Nº 6/64.

AUTOR: Vereador Pergentino de Vasconcelos.

RELATÓRIO:

O nobre vereador Pergentino de Vasconcelos apresentou projeto de lei autorizando o Poder Executivo a conceder, mensalmente, uma subvenção de R\$ 100,000,00- cem mil cruzeiros- ao Hospital "Carlos Lindenberg".

Parecer:

A Comissão de Economia e Finanças é pela aprovação do projeto, como redigido, por se tratar de despesas a serem cobertas com a Taxa de Assistência Social.

Sala da Secretaria, 17-3-64.

Edmundo Braga

Pergentino de Vasconcelos

Of. nº 23/64

Colatina, 18 de março de 1.964

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. para os devidos fins de Sanção e Promu^ggação, a inclusa cópia da Lei nº 1.413, aprova^{da} da por esta Câmara em sua última reunião.

Saudações,

= Presidente =

Exmo. Snr.

Honório Traga

DD. Prefeito Municipal

NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1.413

Concede subvenção e autoriza abertura de crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, uma subvenção de R\$ 100.000,00 (cem mil/cruzeiros) ao Hospital "Carlos Lindenberg", desta cidade.
- Art. 2º) - As despesas desta Lei correrão por conta da Taxa/ de Assistência Social.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorará no exercício de 1964, ficando revogadas as disposições em contrário.

RESCREVA-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 18 de março de 1.964

Presidente.

Registrada e publicada n/secretaria na data supra.

Secretário.